

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018
EDITAL Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento de diversos setores do SAAE de Catu.

TIPO: Menor Preço / Menor Lance

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15 de janeiro de 2018

DATA DE ABERTURA: 15 de fevereiro de 2018

CREDECIMENTO: 09:00 h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h

LOCAL: Sala da Comissão, situada na Praça Duque de Caxias, s/nº Centro, Catu - Bahia.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos impugnações, recursos, etc.) no site do IPM BRASIL (www.ipmbrasil.org.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A SAAE de Catu, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 353/2003, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em, em **sessão pública às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018**, na Sala da Comissão, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento de diversos setores do SAAE de Catu consoante especificações e características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. O valor estimado de contratação será R\$ 894.558,97, cujo limite máximo de preços mensal admitido é o de R\$ 74.546,58, considerando a taxa de administração máxima de 5% (cinco por cento), para o ano de 2018.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade: 840

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 50

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilidade), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11. O credenciamento deverá vir acompanhado do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pelo SAAE de Catu, comprovando que o licitante se acha ciente da localização de todos os setores, inclusive dos postos de trabalho localizados no Município, para a perfeita execução dos serviços. A VISITA TÉCNICA será realizada mediante prévio agendamento, acompanhado por funcionário designado por esta Autarquia.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício junto à esta Prefeitura ou Autarquia.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação ou no e-mail licitacoes_saaecatu@hotmail.com, no horário de funcionamento normal da repartição, todavia os pedidos de recurso serão realizados somente por escrito e protocolados fisicamente no órgão no horário de expediente e, em nenhuma hipótese, serão aceitos via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu
Pregão Presencial: 005/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento de diversos setores do SAAE de Catu
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruirão quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.1.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços, acompanhada de planilha de custos detalhada, sob pena de desclassificação da proposta do licitante do certame

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos lotes cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento do prazo de execução dos serviços de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- 7.4.** Na proposta de preços deverá constar que para decorrências financeiras, fiscais e orçamentárias ao valor mensal, aplicar-se-á o percentual de 60% (sessenta por cento) de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento), para outros custos administrativos, com aplicação de outros gastos que não incidem em despesa com pessoal, que ficam inclusas todas as despesas equivalentes a proposta da CONTRATADA.
- 7.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais para a execução dos serviços serem fornecidos pelo SAAE de Catu.
- 7.6.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.7.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.8.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.9.** A aceitação da proposta será feita por VALOR GLOBAL.
- 7.10.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.10.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - 7.10.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
 - 7.10.3.** Apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
 - 7.10.4.** Não apresentarem cotação para TODOS os itens.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.1.1** O objeto de lance será a taxa de administração, sendo que o valor base é 5%.
- 8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 111/2014.
- 8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Poder Público Municipal sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

a) O(s) respectivo(s) atestado(s), deverá (ão) estar registrado(s) no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia – CRA-BA, inclusive quando emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado localizados em outras Unidades da Federação.

b) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado nos Conselhos Regionais das categorias acima descritas, que será o responsável pela supervisão dos serviços, nas formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Ficha Cadastral no caso de sócio;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

c) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços. A Comprovação deverá ser realizada numa das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
2. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
3. Contrato de prestação de serviço ou proposta de adesão;
4. Ficha de matrícula de adesão;

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com prazo de validade em vigor, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº. 4.358/02).

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do SAAE de Catu.

9.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor do SAAE de Catu, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora prestará os serviços em local determinado pelo SAAE, necessariamente localizado no Município de Catu.

11.2. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável da Coordenação Administrativa, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstaciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar ao SAAE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.1.5. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único (farda), fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

12.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

12.1.7. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;

12.1.8. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais;

12.1.9. Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

12.1.10. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.1.11. Cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3. O SAAE de Catu providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do SAAE, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 14.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o SAAE na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 14.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura de prestação de serviços, caso seja requerido pela empresa;
- 14.3.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 15.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 15.1.4.** Fizer declaração falsa; ou
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 15.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 15.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 15.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 15.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 – RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o SAAE de Catu providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8. O Pregoeiro e/ou o SAAE de Catu, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE de Catu.

18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o SAAE de Catu tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3641- 2629 e/ou por email:licitações_saaecatu@hotmail.com.

18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

18.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilidação;

18.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

18.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

18.16.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

18.16.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

18.16.8. Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita

18.17. O foro da Comarca de Catu - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Catu, 15 de janeiro de 2018.

Américo da Silva Couto Neto
Pregoeiro

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO EXECUTOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. OBJETIVO: Estabelecer rotinas de apoio administrativo e operacional temporário para promover a continuidade dos serviços ora desenvolvidos pelo SAAE no Município de Catu e distritos.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento de diversos setores do SAAE de Catu.

4. PRAZO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite previsto, conforme Art. 57, I da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Apresentar relatório com detalhamento dos serviços prestados;
2. Reconhecer os colaboradores que forem indicados pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
3. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de serviços;
5. Garantir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de proteção individual EPIs.
6. Manter regularidade fiscal com as fazendas federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS e Trabalhista.
7. Obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo SAAE/CATU na execução dos serviços contratados.

6. DOS SERVIÇOS ESTIMADOS:

O Valor estimado total corresponde a R\$ 894.558,97 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) e, portanto, não serão aceitas propostas superiores ao fixado;

- a) A intervenção será realizada conforme as necessidades da Autarquia, e de acordo às características individuais de cada setor;
- b) As despesas com materiais que serão utilizados no serviço como equipamentos de produção e colunas galvanizadas ficarão por conta da contratante.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

7. DA PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS:

7.1 Funções, vagas, remuneração

- a) Leiturista, 03 vagas, salário base de R\$ 1.272,00
- b) Auxiliar administrativo, 05 vagas, salário base de R\$ 1.431,00
- c) Pedreiro, 02 vagas, salário base de R\$ 1.192,50
- d) Eletricista, 01 vagas, salário base de R\$ 1.908,00
- e) Soldador, 01 vagas, salário base de R\$ 1.431,00
- f) Encanador, 10 vagas, salário base de R\$ 1.192,50
- g) Auxiliar de serviços, 14 vagas, salário base de R\$ 954,00

7.2 A taxa de administração, objeto de disputa neste certame, terá valor estimado de 5(cinco) % não sendo admitidas propostas com valor superior ao estipulado.

7.3 O regime de trabalho é mensalista conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.4 As incidências de INSS, FGTS, IR e salário família ocorrerão conforme tabela vigente sendo que suas alterações ocorrerão por simples apostilamento.

7.5 Os pagamentos de 1/3 de férias e 13º devidas ocorrerão à cada anualidade sendo que as previsões devem estar inclusas no valor global estimado dos serviços.

7.6 Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão devidos em conformidade com o exercício da respectiva função conforme Norma Regulamentar vigente, sendo obrigatória sua previsão no valor global dos serviços, como também a cessação assim que sanada a condição insalubre ou perigosa.

7.7 Horas extras só poderão ser admitidas no limite de 20% da carga horária mensal, todavia a necessidade deverá ser justificada previamente.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do SAAE
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 005/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do SAAE
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, promovida pelo SAAE DE CATU, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

ANEXO - IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Ao
SAAE DE CATU
Praça José Mariane, s/nº Boa Vista, Catu - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 005/2018, estamos apresentando proposta para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento de diversos setores do SAAE de Catu**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação da composição dos custos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos com encargos sociais, fretes, seguros, fardamentos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo para início dos serviços de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização dos serviços.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
 (Número de identidade do declarante)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

ANEXO - IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 005/2018

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – imediato após a autorização de serviços.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
1.				X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
TOTAL				X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

_____, ____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017

O **SAAE DE CATU**, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.800.297/0001-11, com sede à Praça José Mariane, s/nº, Boa Vista, Catu, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. José Mauro Pereira Filardi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Catu, portador da CPF nº 19560.138.215-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ___, Edifício ___, ___, ___, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/UF e CPF nº _____._____.____-_____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado no SAAE de Catu sob o nº ____/2018, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato (objeto), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços contínuo, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- c) prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;
- d) cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- e) cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- i) iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- j) observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- k) comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- l) disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- m) manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- p) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- q) promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- r) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- s) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- t) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja

18

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

II - do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- b) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- c) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- d) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços ora contratados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário, devendo os respectivos créditos serem lançados na conta corrente _____, Ag: _____ do Banco _____ em nome da CONTRATADA.

§ 1º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único: O valor correspondente deste instrumento contratual, conforme a proposta de preços da CONTRATADA, para decorrências financeiras, fiscais e orçamentárias, tem o valor Global de R\$, correlativo ao valor mensal considerado de R\$, aplicando-se 60% (sessenta por cento) de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento), para outros custos administrativos, com aplicação de outros gastos que não incidem em despesa com pessoal, que ficam inclusas todas as despesas equivalentes à proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Catu, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 9.14

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 50

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

CLÁUSULA SÉXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 15 do Edital Pregão Presencial n.º ____/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor (fiscal do contrato) ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o oferecido ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Catu, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Catu, __ de _____ de 2018.

José Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu
Contratante

P/Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018

Declaramos que o Sr. _____, portador do CPF nº ___, RG nº _____ representando a empresa _____, visitou o local onde serão executados as obras e serviços objeto do Pregão Presencial nº 005/2018.

Catu, ___/___/___

Serviço Autônomo de Água e Esgoto